



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – INFRAUFS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS – DSG**

EDITAL Nº 1, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

PROCESSO SELETIVO

O Departamento de Serviços Gerais (DSG/INFRAUFS) da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes, que atuarão como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 8º Edital PRODAP, de 28 de outubro de 2015.

1. DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e à distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas à complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.

1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.

1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:

a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – INFRAUFS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS – DSG**

b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;

c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente; e

d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

a) Conclusão do curso de graduação;

b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;

c) Trancamento da matrícula;

d) Abandono do curso;

e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;

f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;

g) Por solicitação do aluno;

h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;

i) Desrespeito às obrigações constantes do Termo de Compromisso.

3. DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 2 (duas) vagas para bolsista, todas de preenchimento imediato.

3.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS		CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO
	BOLSISTAS	VOLUNTÁRIOS	
Análise para otimização das atividades administrativas e logística de distribuição de documentos	2	0	Bacharelado em Administração



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – INFRAUFS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS – DSG**

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Poder-se-ão inscrever no Processo de Seleção os alunos a partir do 6º período, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso discriminado na tabela do item 3.2.
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no setor onde se desenvolverá o plano de trabalho, no período de 23 a 27 de novembro de 2015.
- 4.3. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2. Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:
- a) histórico escolar da UFS atualizado; e
 - b) horário do estudante atualizado.
- 5.3. Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.4. Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.5. Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.6. Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.7. O processo de seleção consistirá em entrevista com os candidatos interessados.
- 5.7.1. Da entrevista:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – INFRAUFS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS – DSG**

a) A entrevista terá duração de 20 (vinte) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais e será gravada.

b) Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.

5.8. Da avaliação:

a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) em cada uma das etapas.

b) Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 6,00 (seis) pontos na prova escrita/prática.

c) A nota final do candidato será a nota obtida na entrevista/análise de pré-requisitos.

d) Somente será considerado *aprovado* o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

e) Como critério de desempate, será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se setor pelo telefone (79)2105-6952 ou e-mail dsg@ufs.br.

São Cristóvão/SE, 17 de novembro de 2015.

Marcos José Ribeiro Barrêto
Diretor do Departamento de Serviços Gerais